



## O PROJETO DE LEI 422/23 VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA ENTRE OS TIPOS DE VIOLÊNCIA PREVISTOS NA LEI MARIA DA PENHA

### Autor(res)

Cintia Batista Pereira  
Livia Eduarda Alves Da Rocha  
Vamberth Soares De Sousa Lima  
Vanice Borges Luz  
Cristiane Gaspari  
Habib Ribeiro David

### Categoria do Trabalho

1

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### Introdução

O presente resumo tem como objetivo incentivar o diálogo interinstitucional permanente para alcançar políticas públicas integrais voltadas para a prevenção e erradicação da violência obstétrica. A autora da proposta, a deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), enfatizou “a necessidade de um diálogo interinstitucional entre todas as pessoas jurídicas de direito público em todas as esferas de poder, a fim de desenvolver políticas públicas abrangentes de prevenção e repressão à violência obstétrica”. A proposta está em análise na Câmara dos Deputados. De acordo com o projeto, entende-se por violência obstétrica todo ato que cause dor, lesão ou sofrimento desnecessário.

### Objetivo

O texto alterou o Código Penal (Lei nº 2.848, de 1940) para definir violência obstétrica como “qualquer ato contra a mulher durante o parto ou puerpério, praticado sem consentimento e sem respeito à sua autonomia ou sem consentimento dos procedimentos estabelecidos pelo o Ministério da Saúde e causar dor, dano ou sofrimento desnecessário.

### Material e Métodos

A proposta acrescenta à Lei do SUS (Lei nº 8.080 de 1990) a determinação do sistema de tomar providências e fazer campanha contra a prática. Leila cita uma declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2014 sobre a prevenção e eliminação do abuso, desrespeito e maus-tratos durante o parto em unidades de saúde como um apelo à ação, ao diálogo, à pesquisa e à mobilização sobre o tema nas democracias. A violência obstétrica é entendida como qualquer ação ou omissão contra a mulher durante o pré-natal, parto ou puerpério, que cause dor, lesão ou sofrimento desnecessário à mulher, sem o seu consentimento expresso ou sem respeito à sua autonomia. , também conhecida como violência obstétrica, qualquer ato ou intervenção contra uma mulher grávida ou puérpera (puérpera) ou seu filho, sem o seu consentimento expresso ou informado e sem respeitar sua

# II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO

de 09 a 14 de abril de 2023  
Anhanguera de Ribeirão das Neves



autonomia, integridade física e mental, seus sentimentos e preferências.

## Resultados e Discussão

Em defesa do parto humanizado, Zenaide lembrou a aprovação da Lei 14.326/2022, que visa “assegurar que a gestante ou puérpera seja tratada com humanidade antes, durante e após o parto e que seja oferecida assistência integral, ao recém-nascido .” A senadora disse que documentos expedidos pela Coordenadoria Básica de Saúde do Ministério da Saúde autorizam o aperto, o empurrão e a episiotomia, que é um corte na vulva e na vagina, para facilitar o parto. Impedir seguimento de violência durante o trabalho de parto, aborto e puerpério, o que caracteriza uma violência obstétrica. Isso está previsto na lei estadual 19.701/2018. “É importante deixar claro que a mulher será acompanhada por uma pessoa de sua escolha durante toda a internação”, explica Cristina Silvestri.

## Conclusão

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência obstétrica como: “Apropriação do corpo da mulher e dos processos reprodutivos por profissionais de saúde, na forma de um tratamento desumanizado, medicação abusiva ou patologização dos processos naturais, reduzindo a autonomia da paciente e a capacidade de tomar suas próprias decisões livremente sobre seu corpo e sua sexualidade, o que tem consequências negativas em sua qualidade de vida”

## Referências

<https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/deputada-cristina-silvestriapresenta-projeto-de-lei-que-combate-a-violencia-obstetrica> <https://www.camara.leg.br/noticias/940040-projeto-inclui-violencia-obstetrica-na-lei-mariadapenha/#:~:text=O%20Projeto%20de%20Lei%20422,e%20familiar%20contra%20a%20mulher.> <https://www.conjur.com.br/2018-out-08/mp-debate-violencia-obstetrica-politicas-publicaslegislacao-brasileira> <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/08/11/proposta-pune-violenciaobstetrica-com-ate-dois-anos-dedetencao#:~:text=Projeto%20que%20tramita%20no%20Senado,tr%C3%AAs%20meses%20a%20um%20ano.>